



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**

**RETIFICAÇÃO
PUBLICADA NO DOE Nº 042, DE 07.03.19**

Na Instrução Normativa n. 04, de 19 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n. 036, de 22 de fevereiro de 2019, que “altera dispositivo da Instrução Normativa adiante enumerada, que versa acerca da Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos”.

ONDE SE LÊ:

“Art. 11. O preço a consumidor final que servirá de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações com água mineral, bebidas isotônicas e bebidas energéticas, será:” (NR);

LEIA-SE:

“Art. 11. O preço a consumidor final que servirá de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, água mineral, bebidas isotônicas e bebidas energéticas, será:” (NR);

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual